ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017
Sexta, 01 de agosto de 2025 | VOL: 8 | Nº 1017 | ISSN 2965-4734

Índice

SEMED - Secretaria de Educação 2
AVISO DE LICITAÇÃO 2
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 (REPUBLICAÇÃO) 2
GAP - Gabinete do Prefeito 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 138/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 2
DECRETO 3
DECRETO Nº 024 de 01 de Agosto de 2025- GAB. PREFEITO 3

SEMED - Secretaria de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 (REPUBLICAÇÃO) PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar n° 123/2006, regulamentado pelo Decreto n° 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 18 de agosto de 2025, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço), GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Creche Tipo 2, no Município de São Pedro da Agua Branca – MA, conforme proposta nº 26298007339/2023. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br , no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: http://www.gov.br/pncp/pt-br . Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 29 de julho de 2025. Creuza Nascimento da Silva - Agente de Contratação

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: fgp1jilikyh20250801050855

GAP - Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 138/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 138/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 “Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca/MA, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades. ” O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Municipal RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca- MA, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, convocada por meio do Decreto nº 0648 de 17 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Conferência Estadual das cidades do Maranhão, de 21 de outubro de 2024. Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo Único desta Portaria. Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal: I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos: a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal; b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual. II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação; III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades; IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas; V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da

Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos; VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades. VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal. Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 138/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca- MA REPRESENTANTE ENTIDADE SEGMENTO Nome Entidade Segmento Adriana Silva da Costa Secretaria Municipal de Administração e Finanças Poder Público Poder Publico Ezequiel Anchieta Chefe de Gabinete Poder Publico Antônia Lusilene Sousa Almeida Vereadora Câmara Municipal Poder Legislativo Marcella Ribeiro de Souza Ribeiro Vereadora Câmara Municipal Poder Legislativo Francisco das Chagas Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca Poder Publico Jose Lima Silva Secretário Municipal de Finanças Poder Publico Luciana Neres Silva Presidente Sindicato dos Produtores e Produtoras Rurais de São Pedro da Água Branca Entidade Sindical Robério Teodorico Pyrrho da Silva Pastor da Entidade Religiosa Nova Aliança Missão e Vida Organização não governamental

Publicado por: Adriana Silva de Costa

Secretaria Administração
Código identificador: $r8yLRo9z6tt

DECRETO

DECRETO Nº 024 de 01 de Agosto de 2025- GAB. PREFEITO

DECRETO Nº 024 de 01 de Agosto de 2025- GAB. PREFEITO

“Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca , no âmbito da 6ª Conferência nacional das cidades.” O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca- MA - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma do Anexo que integra o presente Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal ANEXO I REGIMENTO INTERNO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA CAPÍTULO I Disposições Gerais SEÇÃO I Dos Objetivos Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade; II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão. Art. 2º São finalidades da 1ª Conferência

Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca- MA: I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade; II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, conforme seu Regimento Interno; III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual. SEÇÃO II Do Temário Art. 3° A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca- MA, terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". § 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades. § 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto Base, adequando a sua realidade e cultura local. Art. 4° A Comissão Organizadora definiu os seguintes eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na conferência: I Habitação e regularização fundiária; II - Saneamento Básico; III - Mobilidade Urbana; IV - Gestão Inter federativa, cooperação e consórcios; V - Controle social e gestão democrática das cidades; VI - O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU); VII - Financiamento da PNDU; VIII - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; e IX - Transformação digital e território. Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias. CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL SEÇÃO I Da Realização Art. 5° A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca- MA, acontecerá no dia 07 de Agosto de 2025, no Auditório do CMDCA, na cidade de São Pedro da Água Branca- MA. Parágrafo Único. A Conferência Municipal terá tempo necessário para debater o temário com carga horária de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates. Art. 6° Para a Realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca será empregada a seguinte metodologia, incluindo: I - Divulgação prévia da programação da Conferência; II - Credenciamento e comprovação de vínculo com a entidade e segmento; III Painéis, grupos de discussão e plenárias, com a presença de uma pessoa mediadora durante as discussões dos grupos temáticos; IV - Direito de voz e voto; e V - Uma pessoa eleita pela Comissão Organizadora que irá presidir a Conferência. Art. 7° A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca- MA, decidiu por designar como presidente da conferência, Adriana Silva da Costa, representante do poder executivo municipal, e, na ausência ou impedimento, poderá ser substituída pelo senhor Robério Teodorico Pyrrho da Silva , representante de entidade religiosa Art. 8° O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca. SEÇÃO II Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal Art. 9º Para a Realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca, fica criada a Comissão Organizadora, nomeada conforme Portaria nº 138 de 01 de Agosto de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca: I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo: A participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; b) A eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual; c) A eleição dos conselheiros municipais; II Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões; III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação; IV Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades; V - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas; VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão

Estadual Recursal e da Comissão Nacional Recursal; e IX Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades. SEÇÃO III Da Convocatória da Conferência Municipal Art. 11º A convocatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca ocorreu por meio do Decreto nº 023 de 31 de Julho de 2025, publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação, deixando claro, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades. SEÇÃO IV Dos Participantes da Conferência Municipal Art. 12º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento. § 1º Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade. § 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a: I - Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada; II Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar; III - Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade; ou IV - Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado. § 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento. § 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador. Art. 13º As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias: I - Delegadas e delegados; II- Observadoras e observadores; e III - Convidadas e convidados. § 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a 6ª Conferência Estadual do Maranhão; § 2º As observadoras e observadores terão direito apenas a voz nas etapas de análise e votação das propostas e não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a 6ª Conferência Estadual do Maranhão. § 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal. SEÇÃO V Da Eleição os Delegados Municipais para a Etapa Estadual Art. 14º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro da Água Branca, e que participarão da Etapa Estadual, será conforme o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, descrito no Anexo I. Art. 15º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora. § 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular. § 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal. § 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora. SEÇÃO VI Do Relatório Final da Conferência Municipal Art. 16º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades. § 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual. § 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades. § 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades. CAPÍTULO III Disposições finais Art. 17º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Organizadora Nacional. Art. 18. Esse Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas às disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE AGOSTO de 2025. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA PARA A ETAPA ESTADUAL Poder Público Municipal Sociedade Civil Total 2 2 4 Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Publicado por: Adriana Silva de Costa

Secretaria Administração

Código identificador: 5woshexxsdz20250801180855

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA:01613956000121
Data: 01/08/2025